



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.053/2016.  
DE 24 DE MAIO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2.831/2013 de 25 de setembro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, Lei Municipal nº 2.945/2015 de 16 de junho de 2015, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| (+)                     | SUPLEMENTAÇÕES                                       | R \$ (Reais) |
|-------------------------|--|--------------|
| <b>.02</b>              | <b>PODER EXECUTIVO</b>                               |              |
| <b>02.07</b>            | <b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.</b>    |              |
|                         | <b>.0018 URBANISMO</b>                               |              |
| <b>15.452.0018.2039</b> | <b>MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.</b>    |              |
| (343) 3.1.90.13.00      | 01 Obrigações Patronais                              | 13.000,00    |
| (350) 4.4.90.51.00      | 01 Obras e Instalações                               | 9.000,00     |
| <b>02.08</b>            | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMB.</b> |              |
|                         | <b>.0024 ESTRADAS VICINAIS</b>                       |              |
| <b>26.782.0024.2041</b> | <b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>             |              |
| (384) 4.4.90.51.00      | 02 Obras e Instalações                               | 11.000,00    |
| <b>02.08</b>            | <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV.</b>   |              |
|                         | <b>.0018 URBANISMO</b>                               |              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

15.451.0018.2016  
(474) 3.1.90.13.00

MANUT. SECRETARIA PLANEJAMENTO  
01 Obrigações Patronais  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

5.000,00  
38.000,00

**Art. 3º.** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

| (-)                | ANULAÇÕES   | R \$ (Reais)     |
|--------------------|---|------------------|
| .02                | PODER EXECUTIVO                                   |                  |
| 02.07              | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.        |                  |
| .0018              | URBANISMO   |                  |
| 15.452.0018.2040   | LIMPEZA PÚBLICA                                   |                  |
| (354) 3.3.90.39.00 | 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 27.000,00        |
| 02.08              | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMB.     |                  |
| .0020              | FOMENTO À AGRICULTURA                             |                  |
| 18.541.0020.2044   | ATIVIDADES MEIO-AMBIENTE                          |                  |
| (368) 3.1.90.11.01 | 01 Vencimentos e Salários                         | 11.000,00        |
|                    | <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>                        | <b>38.000,00</b> |

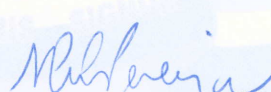
**Art. 4º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2016.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 24 de Maio de 2016.

  
**Luciana Guimarães Alves Casaca**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**